



8.1 – Não será devida a comissão à leiloeira na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do CPC/2015, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação, ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do CPC/2015, a leiloeira devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos.

8.2 – Na hipótese de acordo homologado ou remição após a realização da alienação, será devida a comissão.

8.3 – Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão da leiloeira e as despesas com remoção e guarda poderão ser deduzidas do produto da arrematação.

8.4 – O executado ressarcirá as despesas com remoção, guarda e conservação do bem, inclusive se, depois da remoção, sobrevier substituição da penhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação.

8.5 – Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à remoção, transporte, regularização e transferência patrimonial do bem arrematado, na forma aplicável.

9) **DISPOSIÇÕES FINAIS:** Podem oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do artigo 890 do CPC/2015 (art. 13 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). 9.1 – O usuário interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no sítio eletrônico em que se desenvolverá a alienação, devendo o leiloeiro público oficial confirmar ao interessado o seu cadastramento via e-mail ou por tela de confirmação. 9.2 – O cadastramento será gratuito e estará sujeito à conferência de identidade em bancos de dados oficial, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e implicará a aceitação da integralidade das disposições contidas na Resolução nº 236/2016 e no Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, assim como nas demais condições estipuladas neste edital. 9.3 – O leiloeiro público oficial estará disponível para prestar aos interessados os esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão até o dia anterior ao leilão, bem como para dirimir eventuais dúvidas referentes às transações efetuadas durante e depois do leilão judicial eletrônico (arts. 14 e 15 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). 9.4 – Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor, os quais serão imediatamente divulgados online, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Ainda, os lances e dizeres inseridos na sessão on-line correrão exclusivamente por conta e risco do usuário (arts. 27 e 39 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). 9.5 – O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (arts. 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro, nos termos do art. 23 da LEF (art. 32 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). 9.6 – Eventuais ocorrências ou problemas que possam afetar ou interferir nas regras deste edital serão dirimidos pelo juiz da execução (art. 43 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

10 – A arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do CPC/2015. A assinatura do arrematante será dispensada em leilão eletrônico quando o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro público oficial (Ofício Circular nº 126.664.075.0034/2017).

Fica desde logo intimada a executada LUCILENE SILVA SOUZA, bem como eventuais credores e demais interessados previstos no art. 889 do CPC/2015, se porventura não tiverem procurador constituído nos autos ou não forem encontrados para intimação pessoal, das datas do leilão constantes neste Edital e de todos os seus termos, inclusive de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, na forma dos arts. 826 e 902 do CPC/2015. Fica ainda cientificada de que o prazo para apresentação das medidas processuais contra os atos expropriatórios previstas no art. 903 do CPC/2015 observará a legislação aplicável. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Eu, Alessandro Paiva de Aguiar, Escrivão/Chefe de Cartório, conferi-o e o subscrevi. Dourados (MS), 14 de outubro de 2026.

Caio Márcio de Britto

Juiz(a) de Direito

(assinado por certificação digital)

Edital de leilão – bem imóvel

Autos: 0802416-85.2020.8.12.0101

Ação: Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exequente(s): Via Premium Motors Eireli - Me

Executado(s): Daniella Anair Evelyn Domingos

Caio Márcio de Britto, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, da comarca de Dourados (MS), com endereço Av. Presidente Vargas, nº 210, Centro - CEP 79804-030, Fone: 67-3902-1905, Dourados-MS - E-mail: dou-1je@tjms.jus.br, na forma da Lei, etc.

Edital de 1º e 2º leilão de bem imóvel expedidos nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença, processo nº 0802416-85.2020.8.12.0101, para intimação da executada: DANIELLA ANAIR EVELYN DOMINGOS (CPF: 017.614.271-13), do coproprietário JOSÉ ALEXANDRE DOMINGOS SOBREIRA, do depositário do bem imóvel VIA PREMIUM MOTORS e demais interessados.

O Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Dourados – MS, Caio Márcio de Britto, na forma da lei, **Faz saber** que, com o artigo 880 e seguintes do CPC e conforme regulamentado pelo Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, por meio do portal <https://hcleiloes.com.br/>, o leiloeiro público oficial nomeado, o Senhor Hércules Valazuela Coutinho, leva a público o pregão de venda e arrematação do bem abaixo descrito, conforme condições de venda constantes do presente edital. **No 1º Leilão, com início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume, às 15 horas (14 horas no horário local), e término no dia 30 de outubro de 2026, às 15 horas (14 horas no horário local), entregar-se-á o bem a quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem no 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção e término no dia 16 de novembro de 2026, às 15 horas (14 horas no horário local), ocasião em que o bem será entregue a quem der o maior lance, não se aceitando seja ele inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação (artigo 891, Parágrafo único do Código de Processo Civil e artigo 25 Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).**

Para que haja o encerramento do pregão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta.

Sobrevindo oferta durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a



permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o pregão (artigo 24 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). Encerrado o período de acolhimento de propostas, quais sejam à vista ou a prazo, estas serão submetidas à apreciação do magistrado para análise e validação das condições das ofertas.

DESCRIÇÃO DO BEM:

Quota parte pertencente a executada, compondo 50% do imóvel: 01 (um) lote de terreno determinado pelo nº 25 (vinte e cinco) da quadra 63 (sessenta e três), situado no loteamento denominado Parque Alvorada, perímetro urbano da comarca de Dourados, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), dentro das seguintes limitações e confrontações: - ao norte 12,00 metros com a Rua U, ao Sul 12,00 metros com o lote nº 12 (doze), a leste 30,00 metros com o lote nº 23 (vinte e três) e a oeste 30,00 metros com o lote nº 24. Conforme Matrícula nº 27377 do CRI 1º Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS de fls. 288-291 dos autos.

VALOR DA AVALIAÇÃO: A avaliação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do bem imóvel a ser leilado, é de **R\$ 92.461,29 (noventa e dois mil e quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos)**, conforme atualização do Auto de Avaliação de f 127 dos autos, pelo índice IGPM.

VALOR DA DÍVIDA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO: O valor da dívida no processo é de **R\$ 54.197,14 (cinquenta e quatro mil, cento e noventa e sete reais e quatorze centavos)**, conforme Planilha de Cálculo de fls. 303-305 dos autos.

O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (artigo 18 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

O(s) imóvel (is) será (ão) vendido(s) em caráter "*ad corpus*" (artigo 500, § 3º, do Código Civil) não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da aquisição, abatimento de preço ou complemento de área por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente;

O adquirente deverá se identificar previamente das restrições impostas pelas legislações: municipal, estadual e federal referente ao(s) imóvel(is), no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do(s) imóvel (is);

O bem ficará em exposição no local indicado no endereço eletrônico, com sua descrição, para visitação dos interessados, nos dias e horas determinados (art. 16 e 17 do Provimento-CSM/TJMS nº 375/2016).

DEPOSITÁRIO: O bem imóvel se acha depositado a empresa, VIA PREMIUM MOTORS EIRELI – ME (CNPJ 26.695.812/0001-92), situado no loteamento denominado Parque Alvorada, Perímetro Urbano da comarca de Dourados- MS.

ÔNUS/DÉBITOS: Conforme Certidão de Matrícula Imobiliária de fls. 303-305 dos autos, sobre o bem imóvel a ser praxeado, constam os seguintes ônus:

AV.05 – 27.377: AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL – Prestação de Serviço, autos nº 0808797-81.2021.8.12.0002, em que WESLEY ALVES CRUZ movem contra DANIELLA ANAIR EVELYN DOMINGOS.

R.06 – 27.377: Registro de PENHORA. Processo nº 0802416-85.2020.8.12.0101. Ação De Cumprimento De Sentença. Exeqt: VIA PREMIUM MOTORS EIRELI – ME, Exectd: DANIELLA ANAIR EVELYN DOMINGOS. VALOR DO DÉBITO: R\$ 40.464,13 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e quatro e treze centavos).

RECURSOS PENDENTES: Não há recurso pendente de julgamento.

DÉBITOS DE IMPOSTOS: Constanter débitos de impostos referentes ao bem imóvel a ser praxeado, perfazendo o valor de R\$ 15.363,09 (quinze mil, trezentos e sessenta e três reais e nove centavos), conforme Relatório Extrato do Contribuinte de fls. 284-287 dos autos.

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DOS EXECUTADOS: Há registros de Distribuição de Feitos Cíveis em nome da Executada, DANIELLA ANAIR EVELYN DOMINGOS (CPF: 017.614.271-13), conforme certidão de feitos cíveis de fls. 281 dos autos.

CAMPO GRANDE

Vara do Interior - Execução Fiscal. Processo: 0806762-49.2024.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 31/01/2024. Exeqte: Município de Dourados - MS.

Vara do Interior - Execução Fiscal. Processo: 0812298-43.2021.8.12.0002. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 07/09/2022. Exeqte: Município de Dourados.

Vara do Interior - Execução Fiscal. Processo: 0870000-42.2024.8.12.0001 (Julgado). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 09/12/2024. Exeqte: Município de Dourados - MS. Execução Fiscal. Assunto: Dívida ativa. Data: 08/02/2022. Reqte: Município de Campo Grande/MS.

DOURADOS

3ª Vara Cível. Processo: 0808797-81.2021.8.12.0002 (1400538-20.2022.8.12.0000). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 21/07/2021. Autor: Wisley Alves da Cruz.

5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações. Processo: 0815441-40.2021.8.12.0002 (Julgado). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Compromisso. Data: 25/11/2021. Reqte: Valéria Echeveria Neves.

1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0802416-85.2020.8.12.0101. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 01/07/2020. Exeqte: Via Premium Motors Eireli – ME.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Homologado o lance, seja ele à vista ou a prazo, o leiloeiro emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao juízo da execução, para pagamento no prazo de 5 (cinco) dias, contados da decisão que deferir e ou homologar a proposta vencedora, bem como deverá ser depositada a comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do lance homologado, por meio transferência eletrônica, por TED ou PIX, no mesmo prazo acima referido, na conta corrente da

NU PAGAMENTOS S.A, agência 0001, conta corrente 86077639-7 favorecido: HÉRCULES VALAZUELA COUTINHO - CPF: 528.943.551-49 ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave (CELULAR): 67 981362615, favorecido: HÉRCULES VALAZUELA COUTINHO

Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicadas as propostas imediatamente anteriores, para que sejam submetidas à apreciação da juíza, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (artigo 31 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS).

PAGAMENTO PARCELADO: O licitante interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá apresentar ao leiloeiro proposta formal de aquisição do bem, pelo valor de sua última oferta desde que não seja inferior ao valor da avaliação atualizada no 1º leilão, ou no 2º Leilão de 50% (cinquenta por cento) da avaliação atualizada, especificando as condições, tais como: prazo, a modalidade de pagamento, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

Em qualquer hipótese, será necessário:

O pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) meses, desde que garantido por meio de caução idônea, quando se tratar de bens móveis, ou por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme dispõe o artigo 896, incisos I e II e seus parágrafos do CPC.



A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, §7º do CPC.

Se a venda for concretizada a prazo, na Carta de Alienação deverá constar o débito remanescente, que será necessariamente garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, por ocasião do registro, nos moldes do disposto no artigo 895, § 1º do Código de Processo Civil.

DE DESPESAS E DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:

A comissão devida ao leiloeiro público oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, além do ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação do bem, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei.

Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do CPC/2015, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do CPC/2015, o leiloeiro público oficial devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos.

Em caso de adjudicação ou qualquer tipo de acordo homologado ou remição, após iniciado os procedimentos da alienação (abertura do Leilão – artigo 21, inciso V, do Prov. CSM/TJMS nº 375/2016), o leiloeiro fará jus à comissão sobre o valor do acordo ou da avaliação, o que for menor.

Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda do bem, poderão ser deduzidas do produto da arrematação.

Os executados ressarcirão as despesas com a remoção, guarda e conservação do bem, inclusive se, depois da remoção, sobrevier substituição da penhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação (art. 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (art. 35 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

ADJUDICAÇÃO: A partir da abertura da coleta de propostas para o pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o executado, após a abertura de coletas propostas para o pregão pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826 do Novo Código de Processo Civil, deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento até a data e hora designadas para o pregão, acompanhada por meio de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pagamento, devida ao leiloeiro.

ACORDO: A partir da abertura da coleta de propostas para o pregão, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão deste, fica o executado obrigado a pagar a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, devida ao leiloeiro.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Podem oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do artigo 890 do CPC/2015 (art. 13 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

O usuário interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no sítio eletrônico em que se desenvolverá a alienação, devendo o leiloeiro público oficial confirmar ao interessado o seu cadastramento via e-mail ou por tela de confirmação.

O cadastramento será gratuito e estará sujeito à conferência de identidade em bancos de dados oficial, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e implicará a aceitação da integralidade das disposições contidas na Resolução nº 236/2016 e no Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, assim como nas demais condições estipuladas neste edital.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no portal www.hcleiloes.com.br, os quais serão imediatamente divulgados **on-line**, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Ainda, os lances e dizeres inseridos na sessão **on-line** correrão exclusivamente por conta e risco do usuário (artigos 27 e 39 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). Não será admitido o envio de propostas por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (artigo 27, Parágrafo Único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar a juíza do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público, aí incluída a comissão do leiloeiro (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão (§ 2º, artigo 23 da LEF e art. 32 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

Eventuais ocorrências ou problemas que possam afetar ou interferir nas regras deste edital serão dirimidos pela juíza da execução (art. 43 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

A arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável tão logo assinado o auto pela juíza, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do CPC/2015 (artigo 30 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS). A assinatura do arrematante será dispensada em leilão eletrônico quando o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro público oficial (Ofício Circular nº 126.664.075.0034/2017).

Somente serão aceitas propostas superiores a proposta corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site;

O exequente, se vier a adquirir o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a aquisição e, neste caso, o bem será levado à nova alienação à custa do exequente (artigo 892, parágrafo 1º, do CPC). Na hipótese de aquisição do bem pelo exequente, fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro;

Havendo oposição de Embargos aos atos de expropriação a Juíza de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao adquirente a posse precária do(s) imóvel (is) até a decisão final do recurso;

Correrão por conta do adquirente as despesas ou custos relativos à transferência do(s) imóvel(is) adquiridos (s) para o seu nome. Para transferir o(s) imóvel(is) adquiridos (s), o adquirente deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva “ordem de entrega/ Carta de Alienação”;

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Novo Código de Processo Civil, o Provimento CSM/TJMS nº 375/2016 e os artigos 335 e 358 do Código Penal.

O leiloeiro público oficial estará disponível para prestar aos interessados os esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão, bem como para dirimir eventuais dúvidas referentes às transações efetuadas durante e depois do leilão judicial eletrônico



(artigos 14 e 15 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016), nos seguintes endereços: Escritório do leiloeiro, localizado na Rua Amazonas, nº 203, Bairro São Francisco na Cidade de Campo Grande – MS – CEP 79002-280, ou ainda, pelo telefone (67) 98136-2615, e-mail: contato@hcleiloes.com, e no site <https://hcleiloes.com.br/>

Todas as condições e regras deste leilão encontram-se disponíveis no portal <https://hcleiloes.com.br/>.

Ficam desde logo intimados, a executada Daniella Anair Evelyn Domingos (CPF: 017.614.271-13), o proprietário e fiel depositário do bem Via Premium Motors Eireli – Me (CNPJ 26.695.812/0001-92) e demais interessados, por meio de seu representante legal e ainda, os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor, se por ventura não tiverem procuradores constituídos nos autos ou não forem encontrados para a intimação pessoal; das datas do leilão constantes neste Edital, bem como para todos os efeitos do art. 889 do CPC/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto nos artigos. 826 e 902 do CPC/2015. Ficam cientificados de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no §1º do art. 903 do CPC/2015 será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art.903, §2º, do CPC/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei. Eu, Alessandro Paiva de Aguiar, Escrivão/Chefe de Cartório, conferi-o e o subscrevi. Dourados (MS), 14 de outubro de 2026.

Caio Márcio de Britto

Juiz(a) de Direito

(assinado por certificação digital)

Edital de leilão – bem móvel

Autos: 0803638-83.2023.8.12.0101

Ação: Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exequente(s): Lenir Martins da Rocha

Executado(s): Marcelo Escobar Pereira

Caio Márcio de Britto, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, da comarca de Dourados (MS), com endereço Av. Presidente Vargas, nº 210, Centro - CEP 79804-030, Fone: 67-3902-1905, Dourados-MS - E-mail: dou-1je@tjms.jus.br, na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos que haverá o início do 1º (primeiro) Leilão a partir da data da afixação do Edital de Leilão em local de costume ou da sua publicação, com encerramento no dia **05/11/2026 às 13:00 horas, não havendo licitante prosseguirá a captação de lances para o 2º (segundo) Leilão, até o dia 10/11/2026, com encerramento às 15:00 horas**, será(ão) levado(s) a Leilão, na modalidade ELETRÔNICA, através da internet, por meio do site www.cidafixerleiloes.com.br, a ser realizado pela Leiloeira Pública Oficial, Aparecida Maria Fixer, devidamente inscrita na JUCEMS sob n.º 16/2008, o bem descrito abaixo, consoante determinação constante dos Autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº. 0803638-83.2023.8.12.0101 que LENIR MARTINS DA ROCHA (CPF: 793.669.531-15) promove contra MARCELO ESCOBAR PEREIRA (CPF: 011.475.099-80).

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01) 01 (uma) Porta de vidro incolor, usada, tipo Blindex, medindo 70cm por 160cm / 8mm., avaliado em R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); 02) 01 (uma) Porta de vidro incolor, usada, tipo Blindex, medindo 70cm por 160cm / 8mm., avaliado em R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); 03) 01 (uma) Porta de vidro incolor, usada, tipo Blindex, medindo 55cm por 211cm / 8mm., avaliado em R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); 04) 01 (uma) Porta de vidro incolor, usada, tipo Blindex, medindo 70cm por 193cm / 8mm., avaliado em R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); 05) 01 (uma) Porta de vidro incolor, usada, tipo Blindex, medindo 60cm por 190cm / 8mm., avaliado em R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais); 06) 01 (uma) Porta de vidro incolor, usada, tipo Blindex, medindo 40cm por 190cm / 8mm., avaliado em R\$ 190,00 (cento e noventa reais); 07) 01 (uma) Porta de vidro incolor, usada, tipo Blindex, medindo 50cm por 215cm / 8mm., avaliado em R\$ 267,50 (duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); 08) 01 (uma) Porta de vidro incolor, usada, tipo Blindex, medindo 50cm por 215cm / 8mm., avaliado em R\$ 267,50 (duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 2.197,50 (dois mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), em 10 de março de 2026.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 1.098,75 (mil e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Itens 01 ao 08) Rua Eulália Pires, nº 2467, ao lado do nº 2340, Jardim Climax, Dourados/MS.

DEPOSITÁRIO: Itens 01 ao 08) MARCELO ESCOBAR PEREIRA, Rua Eulália Pires, nº 2352, Jardim Climax, Dourados/MS.
ÔNUS: Itens 01 ao 08) Nada consta.

DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 2.035,61 (dois mil e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos), em 26 de maio de 2026.

**** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Para o caso de arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do próprio lance, a ser paga no prazo de 24 (vinte e quatro) horas pelo arrematante através de depósito na conta desta Leiloeira APARECIDA MARIA FIXER (CPF: 642.450.479-68), Banco do Brasil, AG: 1873-2, Conta: 40.040-8; No caso de acordo homologado ou remição após a inclusão do bem em leilão, a Leiloeira faz jus à comissão 5% (cinco por cento) a cargo do devedor. O valor atribuído ao bem poderá ser corrigido monetariamente até a data do(a) leilão seguindo o mesmo rumo dado ao débito cobrado.**

O recebimento de lances será imediatamente após a comunicação da afixação do edital no átrio do fórum, nos termos do artigo 21, inciso V, do Provimento 375/2016, do Conselho Superior da Magistratura.

Em primeiro leilão, o valor do lance não poderá ser inferior a avaliação efetuada e, não ocorrendo a venda na primeira data agendada, seguir-se-á o segundo leilão, conforme data supra mencionada, cuja arrematação, nesta hipótese, ocorrerá em favor daquele que maior ofertar (art. 891 do CPC), cujo lance, para ser homologado, não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá ofertar lances, exclusivamente pela Internet através do site www.cidafixerleiloes.com.br, a partir da data de início da captação dos lances, até seu encerramento, conforme previsto neste edital, devendo para tanto o(s) interessado(s) efetuar(em) cadastramento prévio no prazo de até 24 horas de antecedência da data agendada para realização do leilão.